



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 17 /91

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do processo número 6.116/91-10 - Comissão Coordenadora do Vestibular; e

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças,

R E S O L V E:

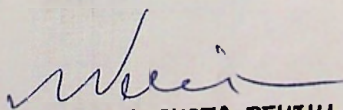
Art. 1º - Aprovar o Orçamento do Vestibular de 1992 que estabelece a receita e despesas em cr\$ 155.000.000,00 (centro e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fixar a Taxa de Inscrição do Concurso Vestibular de 1992 em cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros) com a isenção total para carentes, definidos pelo organismo responsável da UFES.

Art. 3º - Limitar a remuneração de pessoal permanente da Comissão Coordenadora do Vestibular até o mês de janeiro de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE OUTUBRO DE 1991


RÔMULO AUGUSTO PENINA
PRESIDENTE

Publ no 13.9 de Outubro 91 (nº 10)